



Câmara Municipal de Porto Alegre

MINUTA DE PROJETO DE RESOLUÇÃO EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

No início dos anos 90, um grupo de técnicos da SMT - Secretaria Municipal dos Transportes - começou a discutir a ideia de uma entidade que englobasse todos os servidores técnico-científicos da Prefeitura de Porto Alegre. Assim, surgiu a Associação dos Técnicos de Nível Superior do Município de Porto Alegre – ASTEC. A criação da ASTEC coincidiu com o surgimento da luta por uma nova Gratificação de Incentivo Técnico (GIT), movimento incorporado pela entidade, que se consolidou como pessoa jurídica logo após alcançar a conquista, por meio da Lei n. 7.690, de 31 de outubro de 1995. No mesmo período foi obtida a extensão do vale-alimentação aos técnicos de nível superior da prefeitura.

Em outubro de 1995, a primeira diretoria eleita tomou posse. Nessa gestão, houve uma série de conquistas para a categoria, como a extensão da GIT para 30 horas e a constituição de uma poupança que possibilitou a posterior aquisição da sede social, o que iniciou a constituição do patrimônio imóvel da entidade.

Ao longo de sua existência, a ASTEC conquistou inúmeros direitos para os técnicos de nível superior do município e, junto com os demais segmentos de servidores municipais, teve papel relevante em conquistas que beneficiaram toda a categoria municipal.

Em 2008, após 13 anos de luta, a ASTEC obteve a integralização a GIT para todos os técnicos da prefeitura (ativos e aposentados) com regimes especiais de trabalho, detentores de cargos de nível superior. A conquista marca de modo decisivo a história da ASTEC e dos técnico-científicos do município,

VEREADOR JONAS REIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Concede o Diploma de Hora ao Mérito à Associação dos Técnicos de Nível Superior do Município de Porto Alegre – ASTEC.

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Hora ao Mérito à Associação dos Técnicos de Nível Superior do Município de Porto Alegre – ASTEC - com base na Resolução nº 2.083, de 7 de novembro de 2007, e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador(a)**, em 26/12/2022, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0485599** e o código CRC **72C1F2EF**.